



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Sancionado
20/05/2025
Jorge Henrique Costa de Oliveira
Matrícula 007
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.714 DE 14 DE maio DE 2025.

EMENTA: “Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** em favor do Fundo Municipal de Saúde” .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 680.554,77 (seiscentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 1.600.0000	Aplicações Diretas	R\$ 680.554,77

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 680.554,77

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso anulação de dotação, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.00.00.00.00.00	1.600.0000 Aplicações Diretas	R\$ 680.554,77

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 680.554,77

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de Maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.713 DE 14 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.073.878,02 (dois milhões setenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais dois centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.255	Cofinanciamento do Estado - PREFAPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.659.0000	Aplicações Diretas R\$	2.073.878,02

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 2.073.878,02

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de Maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador: 1A00A49F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.714 DE 14 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 680.554,77 (seiscentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 1.600.0000	Aplicações Diretas R\$	680.554,77

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 680.554,77

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, será utilizado como fonte de recurso anulação de dotação, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.00.00.00.00.00 1.600.0000	Aplicações Diretas R\$	680.554,77

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 680.554,77

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 14 de Maio de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador: FE2B5E1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115 DE 14 DE MAIO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.713 de 14 de maio de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.073.878,02 (dois milhões setenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais dois centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
-------------	--------------------------	--------------